

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O HOSPITAL DA MULHER
DO RECIFE E A MEDVIDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0004-86, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDVIDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.159.260/0001-01, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Lj 030, CXPST 157, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53130-555, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO

- (i) que as Partes firmaram, em 13 de agosto de 2025, Contrato de Prestação de Serviços Médicos (“Contrato”);
- (ii) Que as partes firmaram, em novembro de 2025, Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos;
- (iii) a necessidade de alterar o objeto do contrato para incluir uma nova especialidade médica na prestação dos serviços da CONTRATADA;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem incluir no objeto do Contrato a prestação de serviços médicos para realização de consultas ambulatoriais na especialidade de Cirurgia Ginecológica de modo que o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na especialidade de Neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou de plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante a semana ou nos finais de semana, bem como regime de visitas diárias de 30 (trinta) horas semanais e/ou de 20 (vinte) horas semanais, a serem realizados na Unidade Neonatal, na Sala de Parto, Alojamento Conjunto, Emergência Obstétrica e Enfermaria Alto Risco da unidade CONTRATANTE (“Serviços”), bem como a prestação de serviços médicos na especialidade de Radiologia, para realização de laudo e exames de Ultrassonografia (com e sem Doppler) e ainda a realização de consultas ambulatoriais na especialidade de cirurgia ginecológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: Em virtude das alterações no objeto do Contrato, fica convencionado a nova redação da Cláusula 4.1:

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana;
- b) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado nos finais de semana;
- c) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por diária de 20 (vinte) horas;
- d) R\$2.608,12 (dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos) por diária de 30 (trinta) horas;
- e) R\$3.696,75 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana;
- f) R\$3.945,75 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana.
- g) R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada USG Geral
- h) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada USG Com Doppler.
- i) R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada consulta ambulatorial na especialidade de cirurgia ginecológica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: As alterações previstas neste Aditivo passam a ter vigência a contar de 01 de janeiro 2026

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 12 de fevereiro de 2026

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

MEDVIDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br